



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal

Av. Major Nicácio, 2.377 - Fone: (16) 3713-4000 –Fax: (16) 3724-4195

Franca/SP –www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

Curso Reconhecido pelo Dec. Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 29/10/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA-SP.

Dispõe sobre o cumprimento de prazos para professores orientadores e alunos da terceira série do ano letivo de 2017, no processo de elaboração do Trabalho de Curso e dá outras providências.

O Prof. Dr. Décio Antônio Piola, Diretor e Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Direito de Franca, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, *ad referendum* dos demais membros deste Órgão normativo, consultivo e deliberativo, que coordena as atividades didático-pedagógicas, científicas, técnicas e culturais dos acadêmicos de Direito, considerando:

- o discutido, votado e aprovado em reunião do Conselho Departamental, **realizada em 20 de setembro de 2017**;

- a necessidade de racionalizar o processo de elaboração dos trabalhos de curso, com estrito cumprimento dos prazos estipulados, evitando-se expedientes que possam atrasar ou protelar o cronograma ora estabelecido;

- a importância do Trabalho de Curso como procedimento pedagógico fundamental para iniciação dos alunos nas atividades de pesquisa, de modo que possibilite identificação, reunião, tratamento, análise, interpretação e apresentação de informações, com a utilização de metodologia científica;

- as atribuições do Conselho Departamental, expressas no art. 21 do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca;

- o disposto no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito de Franca, resolve:

Art. 1º A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Curso é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente suas atribuições, dentro das normas definidas no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito de Franca.

Art. 2º No processo de elaboração do Trabalho de Curso os professores orientadores e seus orientandos, matriculados na **3ª série do ano letivo de 2017**, deverão cumprir os seguintes prazos:

I – **18 de dezembro de 2017**: prazo final para preenchimento do formulário de indicação de professor orientador disponível no www.direitofranca.br para ser entregue juntamente com uma via impressa do projeto. O depósito será feito, excepcionalmente, mediante protocolo no Atendimento da Coordenação Pedagógica;

II – **31 de agosto de 2018**: prazo final para depósito do Trabalho de Curso, em três vias impressas, e depósito do arquivo formatado (doc., docx, pdf ou similar que permita seleção e recorte do texto). O depósito será feito, excepcionalmente, mediante protocolo no Atendimento da Coordenação Pedagógica;

III – os Trabalhos de Curso que não forem entregues no prazo definido (artigo 2º, Inciso II) estarão sujeitos à apreciação do chefe de departamento correspondente, mediante recurso, ouvindo-se o Orientador;

IV – no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação do Trabalho de Curso perante a Banca Examinadora, o aluno deverá entregar no Atendimento da Coordenação Pedagógica a versão final, acompanhada de declaração do professor orientador de que as indicações da Banca Examinadora foram atendidas. O arquivo deverá ser entregue em CD no formato PDF.

§1º. Somente após o procedimento expresso no inciso IV deste artigo será comunicado à Secretaria a aprovação do aluno neste componente curricular.

§2º. Os professores orientadores fixarão os demais prazos para o cumprimento de suas solicitações, durante a execução do Trabalho de Curso, mediante registros eletrônicos *on-line* ou em fichas impressas.

§3º. O protocolo e o depósito do Trabalho de Curso serão feitos no Atendimento da Coordenação Pedagógica.

Art. 3º. Cada professor orientador poderá orientar dez alunos, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal

Av. Major Nicácio, 2.377 - Fone: (16) 3713-4000 –Fax: (16) 3724-4195

Franca/SP –www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

Curso Reconhecido pelo Dec. Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 29/10/2013

§1º. Na indicação dos professores orientadores, levar-se-á em consideração, sempre que possível, a compatibilidade do tema com as áreas de interesse dos professores orientadores, considerando-se, ainda, a sua anuência.

§2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o número máximo de alunos para cada professor orientador poderá exceder o determinado no *caput* deste artigo, a critério do Chefe de Departamento correspondente à disciplina tema do TC.

Art. 4º. Para a conclusão do Curso Superior de Graduação em Direito e respectiva colação de grau, o aluno deverá cumprir obrigatoriamente os prazos estipulados nesta Instrução Normativa.

Art. 5º. O aluno que não entregar o Trabalho de Curso nos prazos estipulados nesta Instrução Normativa ou que deixar de comparecer na data designada para a apresentação perante a Banca Examinadora, sem motivo justificado, será considerado reprovado neste componente curricular e impedido de colar grau, até o efetivo cumprimento desta obrigação acadêmica. Compete ao Chefe de Departamento correspondente analisar eventual justificativa apresentada pelo aluno e concluir por sua procedência ou improcedência, cabendo recurso ao Conselho Departamental.

Art. 6º. O aluno que não apresentar ou não for aprovado em seu Trabalho de Curso até o término do último ano letivo, deverá matricular-se no ano letivo subsequente para o cumprimento deste componente curricular.

Art. 7º. Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Conselho Departamental, ouvido o professor orientador.

Art. 8º. Compete ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca, ouvido o Conselho Departamental, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta Instrução Normativa, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 9. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 20 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor e Presidente do Conselho Departamental

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Vice-Diretor

Prof. Dr. Carlos de Almeida
Chefe do Departamento de Disciplinas de Formação Profissional

Prof. Dr. Marcelo Augusto da Silveira
Chefe do Departamento de Direito Público e Estágio

Prof. Dr. Setímio Salerno Miguel
Chefe do Departamento de Direito Privado

Bruna Fayão Garutti
Representante do Diretório Acadêmico